



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PARÁ DE MINAS - MG

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Nº 014/2019

O Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Pará de Minas concede ao empreendedor/empreendimento **SOCIEDADE COMERCIAL IRMÃOS RODRIGUES LTDA**, CNPJ 21.474.382/0001-65, localizado na avenida Ovídio de Abreu, nº 786, bairro Belvedere, zona urbana do município de Pará de Minas/MG, a Licença Ambiental Simplificada – LAS, Classe 3, para a atividade: F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação (Capacidade de armazenagem: 120,0 m³), conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 02780/19, sob os parâmetros da Deliberação Normativa Copam nº 213/2017 e Deliberação Normativa Copam nº 217/2017.



Sem Condicionantes.



Com Condicionantes.

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Validade: 10 (dez) anos.

Pará de Minas, 1º de agosto de 2019.

José Porfírio de Oliveira Filho

Secretário Municipal de Agronegócio,
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE PARÁ DE MINAS/MG
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

ANEXO I

Condicionantes para LAS do empreendimento Sociedade Comercial Irmãos Rodrigues Ltda.
PRO-02780/19

LAS nº 014/2019

Item	Condicionante	Prazo
01	Manter as canaletas ao entorno do posto sempre limpas livres de qualquer tipo de resíduo.	Durante a vigência da LAS.
02	Fazer monitoramento de eficiência da caixa SAO conforme anexo II.	Em até 60 dias a partir da emissão da Las e Anualmente.
03	A reciclagem do treinamento deverá ocorrer com periodicidade não superior a 2 (dois) anos e ser ministrado por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG para esta atividade conforme Copam 108/2007. Deverão ser mantidos no empreendimento registros comprobatórios da execução dos treinamentos de cada funcionário, bem como manter cópia da habilitação da empresa ou profissional junto ao CREA/MG.	Durante a vigência da LAS.
04	Apresentar PGRS e o plano de manutenção.	Em até 60 dias a partir da emissão da LAS.
05	Apresentar adequação da CAIXA SAO para atender ao volume de efluente gerado.	Em até 90 dias a partir da emissão da Las e Anualmente.
06	Troca de Tanques de ano de 1997	Em até 12 meses a partir da emissão da Las
07	Apresentar ensaio do teste de estanqueidade do SASC conforme ABNT / NBR 13.784, respeitando a periodicidade de 5 em 5 anos conforme Deliberação Normativa COPAM nº 108 de 2007.	Durante a vigência da LAS
08	Manter no estabelecimento a Licença Ambiental, o Contrato e as Notas Fiscais das empresas responsáveis pela destinação final dos Resíduos Sólidos, conforme ABNT 10.004/2000 e efluente líquidos gerados no empreendimento.	Durante a vigência da LAS.

Observação: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental, mediante análise técnica e jurídica. As condicionantes deverão ser apresentadas ao mesmo Departamento.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE PARÁ DE MINAS/MG
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo (SAO).	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes.	Anual

Relatórios: Enviar **Anualmente** ao Departamento de Licenciamento Ambiental os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a Resolução Conama 430 de 2011, Conama 357 de 2005, NBR 14605 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s); Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.